

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: TOMADA DE PREÇOS № 002/17

PROCESSO № 039/17

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 025/17

<u>INTERESSADO</u>: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Obras

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

<u>REGIME:</u> Execução indireta – Empreitada por preço global com

fornecimento de materiais.

As informações disponibilizadas eletronicamente são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo juntamente com todos os seus anexos no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br, na SEDE da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das **08:30** às **16:00** horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 10/04 /2017 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes "A" - Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SABINO do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos básico e executivo que integram o presente edital.



Estado de São Paulo

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo para assinatura do contrato, ou retirada do documento equivalente, decorrente desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente, de acordo com o artigo 64 da Lei de Licitações.
- 2.2 O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias, conforme determina o cronograma físico financeiro que faz parte integrante do presente.

3 - DAS SANÇÕES

- 3.1 A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.
 - I Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.
- 3.2 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

- II multa de 15% a partir do 31° dia de atraso até o 45° dia de atraso;
- 3.3 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao licitante / contratado e/ou de sua garantia.
- 3.4 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.
- 3.5 A sanção prevista no presente item poderá, também, ser aplicada ao licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - c) não mantiver a proposta;
 - d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas à participação, **somente empresas regularmente cadastradas** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, ou em outro



Estado de São Paulo

órgão da Administração Pública, que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

- 4.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, poderão requerer a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º dia anterior à data prevista para o recebimento dos invólucros contendo as Proposta(s) e os documentos de Habilitação.
- 4.2 Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, até o dia 07/04/2017, que deverá ser agendado diretamente com a Diretora de Obras Prefeitura e será fornecida declaração de visita técnica.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes presentes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes "documentação" e "proposta".
 - 5.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 5.1.2 Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "documentação".
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame e sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 5.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 5.2.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.2.1.2 Tratando-se de procurador, o Instrumento de Procuração Pública ou Particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados no item "5.2.1.1", comprovando os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal



Estado de São Paulo

ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

- 5.2.3.1 Caso o licitante opte por autenticar seus documentos por servidor da Administração, deverá ser realizado até um dia antes da abertura dos envelopes, não sendo possível autenticação no dia, nem mesmo no momento da sessão do presente certame.
- 5.2.4 As empresas que tenham apresentado seus envelopes, mas não estiverem devidamente representadas, terão sua documentação e proposta acolhidas e poderão juntar às mesmas declaração de desistência de recursos, conforme modelo anexo.
- 5.2.5 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.5.1 Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua entrega no presente certame, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.
- 5.2.6 Caso não seja entregue os documentos mencionados no item anterior, será entendido pela Comissão de Licitação que a licitante não pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação e propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope "A" - Documentação e envelope "B" - Proposta), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE "A" -	DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS	5 Nº 002/2017
ENCERRAMENTO EM	10/04/2017 às 9 horas
ABERTURA EM 10/04	/2017 às 9:10 horas
LICITANTE:	



Estado de São Paulo

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS № 002/2017 ENCERRAMENTO EM 10/04/2017 às 9 horas ABERTURA EM data oportuna LICITANTE:

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 — O envelope "A", relativo à Documentação, deverá conter os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar condicionado no invólucro toda documentação, conforme segue:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I Cédula de identidade (RG) dos sócios;
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ou outro órgão da Administração Pública, nos termos do § 2º do Artigo 22 da Lei Federal de Licitações.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);



Estado de São Paulo

IV - Prova de Regularidade com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, e registro da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;
- II Comprovante de registro do responsável técnico da empresa Engenheiro Civilno Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- III Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, em nome da licitante e de seu responsável técnico – Engenheiro Civil de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) do quantitativo total previstos para esta licitação.
 - Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;
 - c) Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos membros profissionais indicados, as especificações completas da obra, o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
 - d) A comprovação de que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, se dará mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.



Estado de São Paulo

- IV Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- V Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que "não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios".
- VI Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão demonstrar os seguintes índices maiores que um em relação ao índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral:
 - a) A licitante que apresentar resultado menor em qualquer dos índices citados acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.
- II Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos moldes do item 5.2.3.1 do presente edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 7.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Estado de São Paulo

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 O envelope da Proposta, que deverá ser identificado externamente, conforme item 6.1 do presente edital, deverá conter:
- 8.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, ao final, pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que deverá conter: razão social, endereço completo, telefone e fax para contato e intimações e número do CNPJ e Inscrição Estadual do licitante, bem como número e identificação do Certame;
- 8.1.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.
- 8.1.3 Prazo de execução da obra, demonstrado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pela licitante, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.
- 8.1.4 Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em folha timbrada da empresa, datada e assinada ao final
- 8.1.5 Declaração do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.
- 8.1.6 Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente certame.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES "A" DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

9.1 - Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" - Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.



Estado de São Paulo

- 9.2 É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.
- 9.3 Estando os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes "B" Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes "B" Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.
- 9.4 Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases préestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 9.5 Os envelopes "B" Proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de abertura dos mesmos.
- 9.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do certame e não preencherem os requisitos exigidos no item 7.
- 9.7 Fica fixado prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para as certidões que não mencionarem o referido prazo.
- 9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.
- 10.2 O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global, bem como a proposta mais vantajosa à Administração, desde que devidamente atendidas todas as exigências da presente Tomada de Preços. A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.



Estado de São Paulo

10.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

10.4 - Da classificação:

- 10.4.1 Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o "menor preço global" fixo para execução do objeto licitado, desde que atendidas às exigências do presente certame. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 10.4.2 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.
- 10.4.3 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais firmas, a Comissão Julgadora, convidará as mesmas para que proceda ao sorteio conforme determina o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.5.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual a zero;
- 10.5.2 Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.
- 10.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 10.6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 10.6.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 10.6.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado de São Paulo

- 10.6.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.
- 10.6.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 10.6.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.7 Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasião em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.
- 10.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.
- 10.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou nova proposta escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.
- 10.10 da Adjudicação e Homologação
- 10.10.1 A homologação do processo e adjudicação do objeto será feita por autoridade competente.
- 10.11 Da comunicação dos atos
- 10.11.1 A comunicação de habilitação e/ou Inabilitação dos licitantes, classificação e desclassificação, dos recursos apresentados, será realizado através da Imprensa Oficial do Estado e/ou comunicação vai fax aos licitantes, ou ainda na própria sessão, registrado em ata, considerando notificados somente se todos os licitantes estiverem presentes.
- 10.12 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menos preço, desde que atenda todas as exigências do presente certame e o preço esteja dentro do praticado no mercado.
- 10.13 Em caso de empate, será realizado sorteio, na própria sessão de julgamento.



Estado de São Paulo

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o qual deverá ser protocolado tempestivamente na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:
- 11.1 Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 11.2 representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação À Comissão Julgadora da Licitação.
 - 12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.
 - 12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e em Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.
 - 12.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser protocolados na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30m às 17h00m, nos prazos e na forma prevista em Lei.
 - 12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A prestação de serviços objeto da presente licitação deverá ser realizada diretamente no local da obra, que situa-se no prolongamento da Rua quatro, s/n°, Centro do Município de Santa Cruz da Conceição.
- 13.2 O recebimento dos serviços será feito por profissional competente do Departamento de Obras do Município, que fiscalizará e acompanhará toda a execução dos serviços do presente contrato.



Estado de São Paulo

- 13.3 O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público.
- 13.4 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, apresentação de nota fiscal comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, através de medições realizadas pelo Engenheiro Municipal.
- 14.2 O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.
- 14.3 As Notas Fiscais deverão sempre vir acompanhadas das medições, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.

15 – DO CONTRATO

- 15.1 A contratada, decorrente do presente processo licitatório será formalizada através da celebração de Instrumento de contrato, cuja respectiva minuta integra como anexo o presente edital.
- 15.2 Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou notificação da homologação do certame, entregar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, situado na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição, os seguintes documentos:
 - a) ART de execução da respectiva obra, com sua taxa devidamente recolhida;
 - b) Comprovação de prestação de garantia, totalizando em 5% (cinco por cento) do valor contratado, em conformidade com o art 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Comprovar manutenção da regularidade exigida pelo item 7.1.2 incisos III e IV do presente edital.
- 15.2.1 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação no prazo e em condições regulares, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição convocará os proponentes



Estado de São Paulo

remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.3 O prazo de execução e a vigência contratual do Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a Contratada para execução do objeto do presente certame, será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado nos termos do inciso II e do § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4 Caso haja renovação contratual após 12 (doze) meses de sua vigência, o contrato poderá sofrer reajuste de preço com base no índice IPCA-IBGE.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Setor - 01.09.01 - Serviços Públicos Municipais Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00 Funcional Programática - 15.451.9285.1324

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 Não serão aceitos atestados fornecidos por subcontratados.
- 17.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, exceto nos casos especificados neste Edital.
- 17.3 A administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, aditar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.4 À Prefeitura fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos.
- 17.5 -Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.



Estado de São Paulo

17.6 - Será admitida a participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implicando assim no conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste Edital.

17.7 - Para conhecimento dos interessados, o presente Edital ficará afixado no Quadro de Atos e Ofícios desta Prefeitura Municipal.

Santa Cruz da Conceição, 20 de março de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF Prefeita Municipal



Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 039/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a
seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua
Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.
44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito Osvaldo Marchiori, e de
outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à,
cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada
por seu o senhor, portador do R. G. n^{o} , com CPF/MF n^{o}
, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e
contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação,
modalidade Tomada de Preços nº 002/2017:

I - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se a executar a RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SABINO do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos básico e executivo que integram do respectivo edital.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço global, nos termos do art 10, inc II, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- III DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 3.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

VI – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Fica o presente contrato ajustado no valor global de R\$, em conformidade com a planilha orçamentária apresentada na proposta comercial do respetivo certame.
- 4.2 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, apresentação de nota fiscal comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, através de medições realizadas



Estado de São Paulo

pela Diretora de Obras do Município, sendo que no corpo da respectiva Nota Fiscal deverá estar identificado o número do processo licitatório e o número da Tomada de Preços em questão.

- 4.3 O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.
- 4.4 No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, bem como executados durante 90 (noventa) dias da data de emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Obras do Município.
- 5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente à Diretora do Departamento de Obras do Município, senhora Marcela Fernanda Benedito, que será a responsável pela execução do presente contrato.
- 5.3 Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

VI - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1 O presente contrato poderá ser renovado nos termos do inciso II art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 Caso haja renovação contratual após 12 (doze) meses de sua vigência, o contrato poderá sofrer reajuste de preço com base no índice IPCA-IBGE.

VII -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor - 01.09.01 - Serviços Públicos Municipais Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00 Funcional Programática - 15.451.9285.1324

VIII - DAS SANÇÕES



Estado de São Paulo

- 8.1 A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.
 - 8.1.1 I Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.2 Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- 8.4 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado e/ou de sua garantia.
- 8.5 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.
- 8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- IX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1 É dever da CONTRATADA:
- 9.1.1 Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;



Estado de São Paulo

- 9.1.2 A Contratada por força deste instrumento, se compromete, sempre que possível a reparar os danos causados ao meio ambiente de forma direta, isto é, realizando as medidas que couberem a fim de minimizar a lesão ao meio ambiente.
- 9.1.3 A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, inclusive ao fornecimento de EPI's nos moldes da legislação vigente.
- 9.1.4 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente conseqüência de ação ou omissão da contratante;

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 10.1.1 Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;
 - 10.1.2 Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.
 - 10.1.3 A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Caso a CONTRATADA necessite subcontratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, este deverá ser feito com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, devendo esta informação ser repassada ao órgão CONTRATANTE.

XII - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até 25 % (vinte e cinco



Estado de São Paulo

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, parta os seus acréscimos, conforme prevê o § primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DOS CASOS DE RECISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 039/2017, processo de licitação nº 025/2017 referente à Tomada de Preços nº 002/2017, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.
- 14.2 Aplicam-se subsidiariamente a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2017, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a disposição do Código Civil ou da Constituição Federal, no que couber.
- 14.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.
- 14.4 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.
- 15.2 A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessário, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, quantidade, composição ou validade dos materiais utilizados na presente obra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de de .

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:



Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 039/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17

MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

	, portador do RG	n°	e do CPF
n°	, sócio/propr	ietário/diretor	da empresa
	, com sua sede loca	lizada	,
inscrita no CNPJ nº		venho pelo p	resente, designar o
senhor	, portador do RG	n°	_ e do CPF/MF nº
para rej			
002/17, concedendo-lhe amp			
Licitação a tudo o que se			os de abertura dos
envelopes de documentação	de habilitação e propo	osta comercial.	
LOCAL, DATA ASSIN	NATURA DO RESPO	NSÁVEL LEGAL	_
DECLARAÇÃO DE MICI	RO EMPRESA		
A empresa	, inscrita no CPN	NJ nº	, com sua
sede localizada a	,	por intermédio d	e seu representante
legal o senhor	portado	or do RG nº	e do
CPF n°			
Complementar nº 123/06 al			
direito de preferência e crit			
administrativas cabíveis e	-	ser Microempre	sa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos da	ı legislação vigente.		
DECLARAÇÃO REFERE	NTE AO ITEM 7.1.3	IV DO EDITAL	,
Declaro, para fins de p, inscri	participação em prod ta no CNPJ nº	cesso licitatório, recel	que a empresa beu os documentos,
e, quando exigido, tomou co para o cumprimento das obri			las condições locais
LOCAL, DATA			



Estado de São Paulo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 V DO EDITAL
Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Tomada de Preços na XXX/XX que a empresa licitante,, inscrita no CNPJ na, com sede à, não tem
qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios.
LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO
Declaro, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, desiste, através da presente declaração formalmente de apresentar qualquer recurso em relação às decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de Habilitação de Propostas da Tomada de Preços nº 002/17.
LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salve maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL, DATA, ASSINATURA